

Resolução CN-SESI nº 0046/2025

Autoriza apoio institucional do Conselho Nacional do SESI ao Componente Empresarial do BRICS.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 216ª Reunião Ordinária de 24/3/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando a Carta do Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI, de 21/2/2025;

Considerando que a CNI assumiu a liderança e coordenação do Secretariado do Componente Empresarial do BRICS;

Considerando que o Componente Empresarial do BRICS reúne líderes de negócios e organizações da sociedade civil, sendo composto pelo Conselho Empresarial, a Aliança Empresarial de Mulheres e pelo Fórum Empresarial do BRICS, que desempenham um papel vital na promoção do diálogo entre os setores público e privado, visando contribuir para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade econômica dos países membros;

Considerando que o Conselho Nacional do SESI é um fórum tripartite composto por representantes da indústria, do governo e dos trabalhadores;

Considerando que a proposta de apoio institucional feita pela CNI ao CN-SESI por meio da Carta, prevê a participação institucional do CN-SESI no Conselho Empresarial do BRICS, na Aliança Empresarial de Mulheres do BRICS e no Fórum Empresarial do BRICS;

Considerando que as recomendações podem impactar nas políticas adotadas pelo SESI;

Considerando que o SESI participa de forma expressiva do desenvolvimento econômico e social do Brasil e tem como foco a elevação do nível de escolaridade, da promoção da saúde e da segurança do trabalho e com o acesso à cultura, promovendo a melhoria do padrão de vida dos seus trabalhadores e dependentes;

Considerando o artigo 24, alínea "o", do Regulamento do SESI aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

Considerando que o objetivo desta parceria dialoga com as finalidades institucionais ou interesses recíprocos de ambas as instituições;

Considerando a NOTA TÉCNICA CPLA Nº 0024/2025, de 10/3/2025, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização que analisou a viabilidade técnica do apoio institucional e a sua aderência às finalidades institucionais do órgão, fornecendo subsídios para submetê-la à análise de viabilidade jurídica;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0015/2025, de 13/3/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0078/2025.

RESOLVE

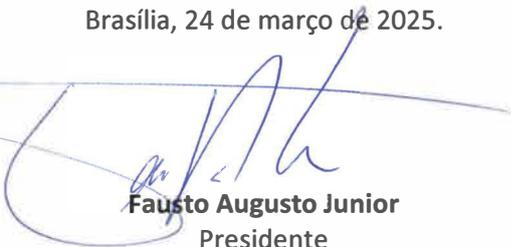
Art. 1º Autorizar o Conselho Nacional do SESI – CN-SESI a celebrar instrumento de cooperação com a Confederação Nacional da Indústria – CNI para a realização do Componente Empresarial do BRICS, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º Determinar que o instrumento a ser celebrado seja construído entre as áreas técnicas do CN-SESI e da CNI, em até 20 (vinte) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de março de 2025.


Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

